

## REPORTAGEM ESPECIAL

# UM A CADA TRÊS PRESOS NA CADEIA POR TRÁFICO

## Em três anos, número de detidos por esse crime subiu 19,5%

✎ **KATILAINE CHAGAS**  
 ✎ **MAÍRA MENDONÇA**

Em 2006, foi criada uma lei que endureceu as penas para tráfico de drogas. Longe de fortalecer o combate ao tráfico, o seu principal efeito foi superlotar ainda mais os presídios do Brasil e do Estado. A média tanto aqui quanto no país é de que um a cada três presos responde por tráfico de drogas. Antes da lei, os crimes contra o patrimônio, como roubos e furtos, representavam a maior fatia das prisões.

Segundo dados da Secretaria de Estado da Justiça (Sejus), 35,6% da população carcerária responde por tráfico. Só de 2014 para cá, houve aumento de 19,5% dos presos respondendo por esse tipo de crime. No Brasil, de 2005 para 2017, o índice subiu de 8,7% para 32,6%, segundo levantamento feito pelo site G1 com 22 estados.

“Não inibiu em nada e contribuiu para superlotar os presídios”, afirma Eugênio Coutinho Ricas, secretário de Controle e Transparência do Estado e ex-secretário de Estado de Justiça.

O secretário de Estado de Segurança, André Garcia, cita o mesmo. “Acredito que não inibiu o tráfico. O enfrentamento é muito difícil no mundo inteiro. Temos que focar nossos esforços na prevenção. Houve aumento do policiamento também”, diz também sobre o aumento de prisões.

No Estado, em 2014 a população carcerária era de 15.401 presos. Em 2017, esse número é de 19.907 homens e mulheres presos, segundo a Sejus. No país, como também mostrou levantamento do G1, havia 422.373 presos no Brasil, em 2007. Agora são 668.182.

Ambos apontam críticas

à Lei de Drogas, de 2006, que endureceu as penas e atingiu com força usuários e pequenos traficantes, o que explicaria a superlotação.

Hoje o artigo 33 da Lei nº11.343, de 2006, estabelece série de ações que configurariam tráfico, como importar, exportar, fabricar, adquirir, vender, fornecer, “ainda que gratuitamente”. Ou seja, não é a venda ou a quantidade que vai definir o tráfico, mas sim a intenção de atividade criminosa.

“Deveria haver mudança na legislação para definir

o que é tráfico. Hoje é o policial e o juiz quem definem isso. Deveria estabelecer a partir de que quantidade é considerado tráfico”, afirma Eugênio Coutinho.

No mesmo artigo 33, um dos redutores da pena é que o portador da droga “não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa”, que seriam os casos dos usuários. A crítica dos especialistas é à falta de especificação sobre isso. “A lei criou a diferenciação, mas não os critérios. (Sua mudança) É uma discussão válida”, defende o secretário de Segurança.

Apesar disso, ele reconhece que uma das consequências seria a adaptação dos criminosos. “O tráfico sempre encontra uma outra alternativa de mercado”, diz André Garcia. Um exemplo: traficantes portarem a droga até a quantidade mínima que seria permitida por lei.

### SUPERLOTAÇÃO

Mas o secretário Eugênio reforça que a mudança seria positiva para aliviar os presídios. “Com critérios mais objetivos, imediatamente haveria um esvaziamento nos presídios e diminuiria a entrada de novos presos. Evitaria rebeliões”, defende.

Outra proposta que repercutiu essa semana para diminuir superlotação dos presídios foi a do ministro do Superior Tribunal Federal (STF) Luís Roberto Barroso, que defendeu a legalização da maconha. E acrescentou ainda que, se a experiência desse certo, a mesma medida deveria ser adotada para a cocaína. Para ele, legalizar a produção e distribuição e consumo desmontaria o tráfico.

“O mérito do ministro está em provocar uma discussão. Mas não acredito que o Brasil esteja preparado”, avalia André Garcia.

### SEM EFEITO



“Não inibiu em nada. E contribuiu para a superlotação. Não alterou a forma de combater as drogas”

**EUGÊNIO RICAS**  
EX-SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

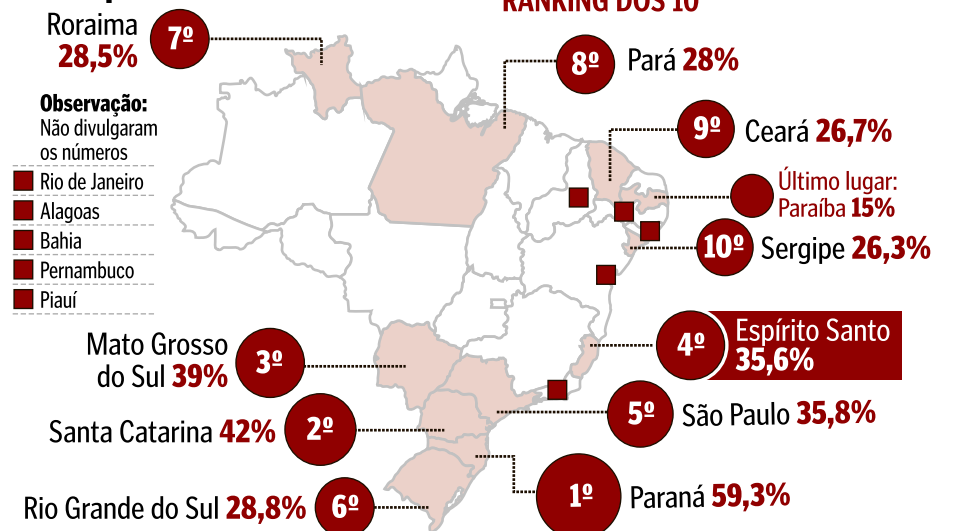


“É fugir do enfrentamento; temos que ampliar o debate para a prevenção e os tratamentos”

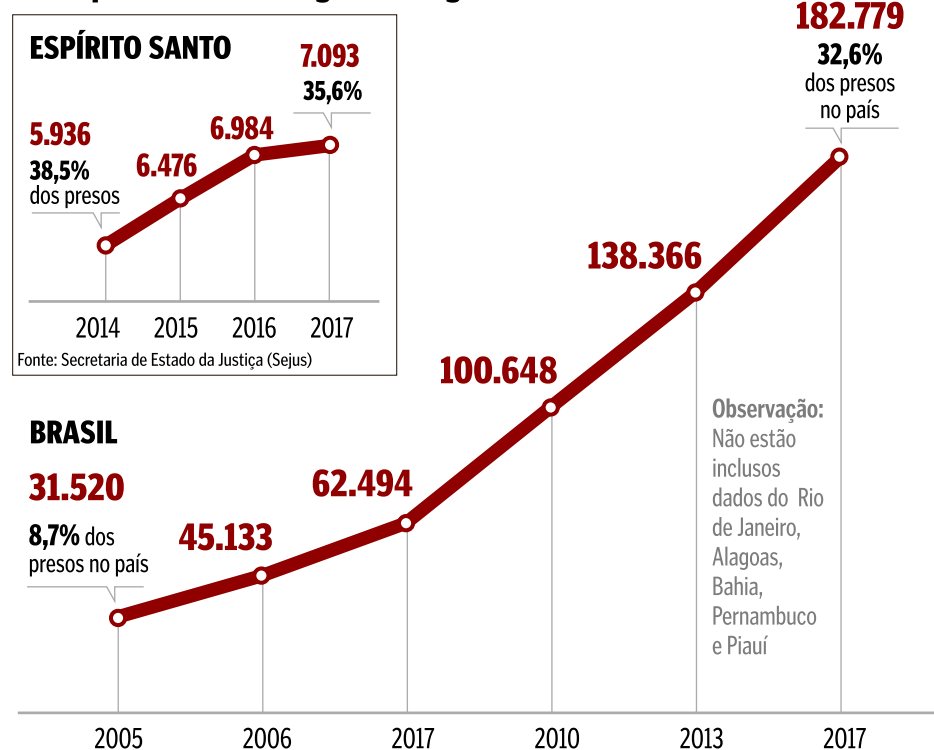
**ANDRÉ GARCIA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

### SITUAÇÃO NO PAÍS

#### Presos por tráfico no Brasil



#### Preso por tráfico de drogas ao longo dos anos



#### O que diz a Legislação

É considerado tráfico importar, exportar, remeter, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar

#### A pena é de 5 a 15 anos de prisão e pagamento de 500 a 1.500 dias-multa

O parágrafo 4º definir reduzidores da pena, entre elas, que “não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa”. É nesse ponto que se diferencia do usuário